

Inclusão da Pessoa com Deficiência no mundo do trabalho: ações e desafios

Wederson Santos

Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Ministério da Justiça e Cidadania

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência

Decreto 6.949, de 2009, que ratificou a Convenção com status de emenda constitucional

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência dispõe:

- sobre o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência.
- os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação

Pessoa com Deficiência e Mercado de Trabalho no Brasil

Relação Anual de Informações Sociais – RAIS/MTE 2014

Do total de empresas que devem cumprir as cotas, a quantidade de pessoas com deficiência empregadas ocupa aproximadamente **39% das vagas.**

64,84% de vínculos são de pessoas com deficiência do gênero masculino e 35,16% do gênero feminino: **Desigualdade de gênero**

Rendimento médio das pessoas com deficiência foram de R\$ 2.155,53, enquanto das pessoas sem deficiência foi de R\$ 2.265,71 e o rendimento dos homens é superior ao das mulheres: **Desigualdade de remuneração em razão da deficiência**

Ações da SNPD/SDH para a inclusão de pessoas com deficiência no trabalho:

1. Rede Intersetorial de Reabilitação Integral
2. Câmara Técnica sobre Empregabilidade (2013)
3. Câmara Técnica sobre Vínculo Formal (2014)
4. Pesquisa sobre Emprego e Trabalho (finalizar em 2017)
5. Ações para execução da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com deficiência, como regulamentação do auxílio-inclusão, art.94.

Potencializar ações

BPC Trabalho

Adesão de 1.379 municípios ao Acessuas (integração dos usuários da Assistência Social ao mercado de trabalho).

Publicação da Lei nº 12.470/11 e Decreto nº 7.617/2011 que regulamentou a medida de assegurar o retorno ao benefício, suspenso por motivo de emprego, quando a pessoa fica desempregada.

PRONATEC

19.021 matrículas realizadas até 21 de janeiro de 2015.

Proposta Viver sem Limite II

INSS, MTE, MEC, MDS
promoverão inserção de pessoas
com deficiência no mercado de
trabalho

Ações para execução da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovada em 10/06/2015

1. Criar instrumentos para avaliação da deficiência na perspectiva biopsicossocial, por equipes multiprofissionais e interdisciplinares (modelo único para todas as políticas públicas).
2. Criar o Cadastro Nacional da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Cadastro Inclusão, registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica das pessoas com deficiência, bem como as barreiras que impedem a realização de seus direitos.
3. Acompanhar as cotas para pessoas com deficiências nas empresas que não tem exigência das cotas.

Muito obrigado!

Wederson.santos@sdh.gov.br